



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 03 ao Contrato FMS n.º 20/2017

Processo n.º 2825/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 DO CONTRATO FMS N.º 20/2017 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ COMO Contratante, e INTERGLOBAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, COMO Contratada, COM O OBJETIVO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR (PRONTO SOCORRO INFANTIL), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, estabelecido à Rua Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 7328, Nancilândia, Itaboraí – RJ, CEP: 24801-064, representado neste ato, por seu ilustríssimo Presidente, Sr. **HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA**, portador da Carteira de Identidade n.º 10.094.932-0, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 080.824.917-79, matriculado no Município sob o nº51787, doravante denominado MUNICÍPIO, na qualidade de Ordenador de Despesas, **RESOLVE** modificar unilateralmente o Contrato FMS n.º 20/2017, conforme o processo administrativo n.º 2825/2016, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes e ainda em observância à Instrução Normativa n.º 16/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de FMS n.º 20/2017, para alterar sua data de vencimento para o dia 31/07/2024, em razão do período de paralisação, contido no período de 1º de junho de 2024 até 15 de julho de 2024, em obediência ao pactuado na Cláusula SEXTA do contrato em tratamento e com fulcro no §5º do artigo 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato FMS n.º 20/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ** providenciará a publicação do presente Termo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, consoante ao que dispõe o artigo 61, § Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal.

Itaboraí, 15 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ
Hélio Jacy Jandre Mataruna
Presidente
Matrícula 51.787